



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 210, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 202.373,00** (duzentos e dois mil trezentos e setenta e três reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 – 7249 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas R\$ 72.373,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.39.00 – 1408 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.035 Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 – 7252 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 501 - Receita de Alienação de Ativos R\$ 30.000,00

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.00 - 7254 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 501 - Receita de Alienação de Ativos R\$ 15.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/08/19, FL. 140

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/08/19, FL. 468

Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

4.4.90.51.00 – 6182 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 202.373,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** na fonte:

a) 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas no valor de **R\$ 72.373,00** (setenta e dois mil trezentos e setenta e três reais)

b) 501 - Receita de Alienação de Ativos no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

II. **Superávit** de exercícios anteriores na fonte:

a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais)

TOTAL R\$ 202.373,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 30 de Agosto de 2019.

Leomar Rohden
Prefeito Municipal